

**GABINETE DA VEREADORA DAVINA GUERREIRA****INDICAÇÃO Nº 002/2024 – GVDG**
(Vereadora Davina Guerreira)

DAVINA KELEN RODRIGUES CURCINO DOS SANTOS, vereadora, integrante da bancada do MDB, com assento nesta casa legislativa, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica e Regimento Interno deste Poder Legislativo, vem sugerir ao Chefe do Poder Executivo a seguinte **INDICAÇÃO**:



INDICA AO EXMO. PREFEITO DE TUCUMÃ, A IMPLEMENTAÇÃO DOS REAJUSTES DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO DOS ANOS DE 2023 E 2024 E O PAGAMENTO DA PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO CONCURSO DE 2019.

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Tucumã,

A presente indicação faz-se necessária, tendo em vista que a educação é o caminho para a construção de um mundo mais justo, mais humano, no entanto, para que a educação cumpra esse papel que é essencial na construção de uma sociedade melhor cabe aos governantes do País, Estado e Município valorizarem a educação.

Infelizmente, apesar do destaque que a educação possui como caminho de mudança da sociedade, a desvalorização dos profissionais da educação somado às condições de trabalho em muitos casos precárias, com sobrecarga de trabalho devido à falta de profissionais tem reflexo diretamente na educação.

A implantação do piso nacional, e a progressão por tempo de serviço, vem minimizar os efeitos, elevando o salário desses profissionais, que pela lógica deveriam ser muito valorizados. Remunerar e investir na qualificação profissional dos mesmos, é investir diretamente na educação.

Vale salientar que a Lei municipal 455/2011 versa sobre, "Art. 22. A progressão vertical substitui a gratificação de titularidade e tem por objetivo reconhecer a formação acadêmica do profissional do magistério, no respectivo campo de atuação, como um dos fatores relevantes para a melhoria da qualidade do seu trabalho".

Davina Kelen R. dos Santos



“Art. 23. Fica assegurada progressão vertical por enquadramento no nível mais elevado da classe, na seguinte conformidade...

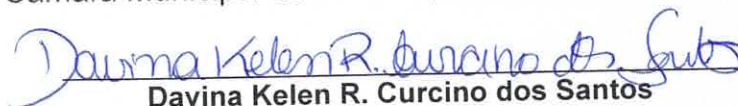
“... III. Professor I – para o nível III, mediante a apresentação de certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em área de educação afim, em nível de especialização, com carga horaria mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas”

A Lei do Piso do Magistério (Lei 11.738/2008) determina que a remuneração mínima dos professores deve ser atualizada todos os anos, em janeiro, no mesmo percentual de crescimento do custo mínimo nacional por aluno, nos anos iniciais do ensino fundamental, utilizado no Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Solicitamos ao Executivo Municipal, que aplique ao piso dos professores da cidade de Tucumã, o percentual de 3,6% conforme Portaria Interministerial nº 61/2024, de 31 de janeiro de 2024 do Ministério da Educação (MEC).

Pelo exposto, requer a aprovação dos Nobres Edis para esta proposição ora apresentada, para que assim seja acolhida pelo Governo Municipal, firme nas razões acima demonstradas, e no ímpeto de colaborar com a administração do Município, realizando a função de assessoramento que é inerente à edilidade.

Câmara Municipal de Tucumã, 16 de fevereiro de 2024.



Davina Kelen R. Curcino dos Santos

Vereadora – MDB.

E-mail: davinakelen@yahoo.com.br

WhatsApp: (94) 99165-9223

